



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luís Catelan, nº. 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 Marilândia - ES

email: secretaria@camaramarilandia.es.gov.br

Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 179 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

EMENTA: "SUSTA O DECRETO Nº 1757 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE REGULAMENTA O IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS DA LEI MUNICIPAL Nº 011/2005 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36 Inciso IV do Regimento Interno Cameral, Aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica sustada nos termos do artigo 150, inciso I e III letras a, b, e da Constituição Federal Brasileira, artigo 25 inciso V da Lei Orgânica Municipal e ainda com base na sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, o decreto 1757 de 04 de novembro 2010 oriundo do Poder Executivo que regulamenta o IPTU e Taxas de serviços Urbanos da Lei Municipal 011/2005 e suas alterações e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia –ES, 07 de dezembro de 2010.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente




Diretora Administrativo




AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039